



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS TIPO PARQUINHO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL**, tombando-o sob o nº 049/2024.

São Francisco do Brejão (MA), 08 de março de 2024

Geraldo Marinho da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



OFICIO Nº 055/2024

São Francisco do Brejão (MA), 08 de março de 2024

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

EXMO. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DOUBLE MINORE TRIANGULOR Double Minore Triangular é formado por duas torres, dois escorregadores, uma escalada pequena montanha e uma atividade didática em uma torre. As torres são interligadas por um tubo seguro, proporcionam momentos divertidos para as crianças. Em conformidade em a norma NBR 16.071 ALT: 1.32m comp: 4. 2m Larg: 2.6m	1		
2	DOUBLE MINORE Double Minore é formado por duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por um seguro proporcionando momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16071 Alt: 1.22m Comp: 4.80m Larg: 90cm	2		
3	DOUBLE MOUNT O playground é formado por duas torres, dois escorregador, duas escaladas, um jogo de velha e um tubo(tubo) de ligação, três placas com três degraus na parte inferior e abertura em formando de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, uma placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo na velha na parte superior, duas placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular central travessas verticais na parte superior, duas placas com abertura em formatos de arco na parte inferior, dois degraus na parte central e abertura maior em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, um escorregador pequeno em formato raiado, borda lateral saliente e anatômica e encaixe para tanque um escorregador grande ondulado com bordas saliente e anatômica e encaixe para tanque de areia. em conformidade com NRB 16071. da base até o chão 67cm 1.70m Comp: 2.70m Larg: 2.30	1		
4	MINI GOL (BALIZA GOL) Baliza, divertida estimula a criança a desenvolver jogos em equipe e a competir de maneira saudável. Colorido, de fácil montagem e transporte, podendo ser levado para vários locais onde a diversão estará garantida. Não acompanha a bola, apenas uma trave com rede na embalagem. Em duas opções de altura. Em conformidade com a norma NBR 16.071 1ªopção- Alt: 80 cm Comp: 9cm Lang: 1.20m 2ªOpção Alt 90cm Comp:80cm Larg: 1.20m	2		
TOTAL				-

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de equipar as escolas para o entretenimento, diversão e lazer das crianças do ensino infantil, para auxiliar no desenvolvimento educacional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 07 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ad

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARQUINHO INFANTIL**

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

São Francisco do Brejão (MA), 08 de março de 2024

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PESQUISA DE PREÇOS



Q cotação | pires



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

P **PREFEITURA BREJÃO**
Boa tarde, segue em anexo o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

A **linet.cultural@hotmail.com**
Boa tarde!Ok.. recebido!

do Brasil **Lindomar Sousa**
para mim
Bom dia! Segue em anexo a cotação solicitada.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



P **PREFEITURA BREJÃO**
Bom dia, recebido

L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9

EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS – PERMANENTES

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

PROPONENTE:

Razão Social: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

Endereço: Rua Piauí, n° 649, Centro, Imperatriz /MA

CEP: 65.901-600

Telefone: (99) 30755010

E-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DOUBLE MINORE TRIANGULOR Double Minore Triangular é formado por duas torres, dois escorregadores, uma escadaria pequena montanha e uma atividade didática em uma torre. As torres são interligadas por um tubo seguro, proporcionam momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16.071 ALT: 1.32m comp: 4. 2m Larg: 2.6m	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
2	DOUBLE MINORE Double Minore é formado por duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por um seguro proporcionando momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16071 Alt: 1.22m Comp: 4.80m Larg: 90cm	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
3	DOUBLE MOUNT O playground é formado por duas torres, dois escorregador, duas escadarias, um jogo de velha e um tubo(tubo) de ligação, três placas com três degraus na parte inferior e abertura em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, uma placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo na velha na parte superior, duas placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular central travessas verticais na parte superior, duas placas com abertura em formatos de arco na parte inferior, dois degraus na parte central e abertura maior em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, um escorregador pequeno em formato raiado, borda lateral saliente e anatômica e encaixe para tanque um escorregador grande ondulado com bordas saliente e anatômica e encaixe para tanque de areia. em conformidade com NBR 16071. da base até o chão 67cm 1.70m Comp: 2.70m Larg: 2.30	1	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00

Rua Piauí, n° 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600
E-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com – FONE: (99) 3075-5010

L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.793.347/0001-43

INSC. EST: 12.374.730-9



EXPEDIENTE – INFORMÁTICA – BRINQUEDOS – LIVROS – PERMANENTES

4	MINI GOL (BALIZA GOL) Baliza, divertida estimula a criança a desenvolver jogos em equipe e a competir de maneira saudável. Colorido, de fácil montagem e transporte, podendo ser levado para vários locais onde a diversão estará garantida. Não acompanha a bola, apenas uma trave com rede na embalagem. Em duas opções de altura. Em conformidade com a norma NBR 16.071 1ª opção- Alt: 80 cm Comp: 9cm Lang: 1.20m 2ª Opção Alt 90cm Comp:80cm Larg: 1.20m	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
TOTAL				R\$ 70.400,00

Imperatriz/MA, 09 de Março de 2024.

LINDOMAR
PIRES DE
SOUSA:963930
76372

Assinado de forma
digital por LINDOMAR
PIRES DE
SOUSA:96393076372
Dados: 2024.03.09
09:53:38 -03'00'

L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA
14.793.347/0001-43

Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600
E-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com – FONE: (99) 3075-5010



Proposta

Ao Município de São Francisco do Brejão - MA

Referente: ao fornecimento de brinquedos tipo parquinho, para as escolas de ensino infantil da rede de ensino, do município de São Francisco do Brejão - MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DOUBLE MINORE TRIANGULOR Double Minore Triangular é formado por duas torres, dois escorregadores, uma escadada pequena montanha e uma atividade didática em uma torre. As torres são interligadas por um tubo seguro, proporcionam momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16.071 ALT: 1.32m comp: 4.2m Larg: 2.6m	1	R\$ 14.000,00	RS 14.000,00
2	DOUBLE MINORE Double Minore é formado por duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por um seguro proporcionando momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16071 Alt: 1.22m Comp: 4.80m Larg: 90cm	2	R\$ 15.000,00	RS 30.000,00
3	DOUBLE MOUNT O playground é formado por duas torres, dois escorregador, duas escadadas, um jogo de velha e um tubo(tubo) de ligação, três placas com três degraus na parte inferior e abertura em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, uma placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo na velha na parte superior, duas placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular central travessas verticais na parte superior, duas placas com abertura em formatos de arca na parte inferior, dois degraus na parte central e abertura maior em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, um escorregador pequeno em formato raiado, borda lateral saliente e anatômica e encaixe para tanque um escorregador grande ondulado com bordas saliente e anatômica e encaixe para tanque de areia. em conformidade com NRB 16071. da base até o chão 67cm 1.70m Comp: 2.70m Larg: 2.30	1	R\$ 20.000,00	RS 20.000,00

LINET CULTURAL

CNPJ: 04.516.162/0001-38

LINET CULTURAL COMÉRCIO LTDA

INSC. Est.: 12.183.008-0

4	MINI GOL (BALIZA GOL) Baliza, divertida estimula a criança a desenvolver jogos em equipe e a competir de maneira saudável. Colorido, de fácil montagem e transporte, podendo ser levado para vários locais onde a diversão estará garantida. Não acompanha a bola, apenas uma trave com rede na embalagem. Em duas opções de altura. Em conformidade com a norma NBR 16.071 1ª opção- Alt: 80 cm Comp: 9cm Lang: 1.20m 2ª opção Alt 90cm Comp:80cm Larg: 1.20m	2	R\$ 650,00	R\$ 650,00
TOTAL				R\$ 65.300,00



TOTAL DA PROPOSTA = R\$ 65.300,00

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Imperatriz – MA, 08 de março de 2024

ABDIJALMA
DIAS DE
OLIVEIRA:674
20770425

Assinado de forma
digital por ABDIJALMA
DIAS DE
OLIVEIRA:67420770425
Data: 2024.03.08
17:41:57 -03'00'

LINET CULTURAL COMERCIO LTDA

CNPJ nº 04.516.162/0001-38

Abdijalma Dias de Oveira

CPF n.º 674.207.704-25

Rua 15 de Novembro, 709 – CEP: 65912-070 – Vila Nova – Imperatriz – Maranhão
(99) 3526-8985 / 99197-9554 / 98273-0005
E-mail: linet.cultural@hotmail.com

S.P. MARTINS COMÉRCIO

CNPJ 12.396.276/0001-10

Rua D. Qd. 14, nº 19, Conjunto Vitória – Imperatriz/MA

(99) 98147-0995 / 98833-1883

e-mail: comerciospmartins@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DOUBLE MINORE TRIANGULOR Double Minore Triangular é formado por duas torres, dois escorregadores, uma escalada pequena montanha e uma atividade didática em uma torre. As torres são interligadas por um tubo seguro, proporcionam momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16.071 ALT: 1.32m comp: 4.2m Larg: 2.6m	1	13.200,00	13.200,00
2	DOUBLE MINORE Double Minore é formado por duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por um seguro proporcionando momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16071 Alt: 1.22m Comp: 4.80m Larg: 90cm	2	13.200,00	26.400,00
3	DOUBLE MOUNT O playground é formado por duas torres, dois escorregador, duas escaladas, um jogo de velha e um tubo(tubo) de ligação, três placas com três degraus na parte inferior e abertura em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, uma placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo na velha na parte superior, duas placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular central travessas verticais na parte superior, duas placas com abertura em formatos de arco na parte inferior, dois degraus na parte central e abertura maior em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, um escorregador pequeno em formato raiado, borda lateral saliente e anatômica e encaixe para tanque um escorregador grande ondulado com bordas saliente e anatômica e encaixe para tanque de areia. em conformidade com NRB 16071. da base até o chão 67cm 1.70m Comp: 2.70m Larg: 2.30	1	18.000,00	18.000,00
4	MINI GOL (BALIZA GOL) Baliza, divertida estimula a criança a desenvolver jogos em equipe e a competir de maneira saudável. Colorido, de fácil montagem e transporte, podendo ser levado para vários locais onde a diversão estará garantida. Não acompanha a bola, apenas uma trave com rede na embalagem. Em duas opções de altura. Em conformidade com a norma NBR 16.071 1ª opção- Alt: 80 cm Comp: 9cm Lang: 1.20m 2ª opção Alt 90cm Comp: 80cm Larg: 1.20m	2	600,00	1.200,00
TOTAL				59.000,00

(cinquenta e nove mil reais)

São Francisco do Brejão (MA), 11 de março de 2024



Documento assinado digitalmente

ERIVAN SA DE ALENCAR

Data: 11/03/2024 13:11:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo Administrativo nº 049/2024

São Francisco do Brejão (MA), 12 de março de 2024

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

EXMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DOUBLE MINORE TRIANGULOR Double Minore Triangular é formado por duas torres, dois escorregadores, uma escalada pequena montanha e uma atividade didática em uma torre. As torres são interligadas por um tubo seguro, proporcionam momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16.071 ALT: 1.32m comp: 4. 2m Larg: 2.6m	1	14.233,33	14.233,33
2	DOUBLE MINORE Double Minore é formado por duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por um tubo seguro proporcionando momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16071 Alt: 1.22m Comp: 4.80m Larg: 90cm	2	14.733,33	29.466,67
3	DOUBLE MOUNT O playground é formado por duas torres, dois escorregador, duas escaladas, um jogo de velha e um tubo(tubo) de ligação, três placas com três degraus na parte inferior e abertura em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, uma placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo na velha na parte superior, duas placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular central travessas verticais na parte superior, duas placas com abertura em formatos de arco na parte inferior, dois degraus na parte central e abertura maior em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, um escorregador pequeno em formato raiado, borda lateral saliente e anatômica e encaixe para tanque um escorregador grande ondulado com bordas saliente e anatômica e encaixe para tanque de areia. em conformidade com NRB 16071. da base até o chão 67cm 1.70m Comp: 2.70m Larg: 2.30	1	19.833,33	19.833,33
4	MINI GOL (BALIZA GOL) Baliza, divertida estimula a criança a desenvolver jogos em equipe e a competir de maneira saudável. Colorido, de fácil montagem e transporte, podendo ser levado para vários locais onde a diversão estará garantida. Não acompanha a bola, apenas uma trave com rede na embalagem. Em duas opções de altura. Em conformidade com a norma NBR 16.071 1ª opção-Alt: 80 cm Comp: 9cm Lang: 1.20m 2ª opção Alt 90cm Comp:80cm Larg: 1.20m	2	650,00	1.300,00
			TOTAL	64.833,33



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de equipar as escolas para o entretenimento, diversão e lazer das crianças do ensino infantil, para auxiliar no desenvolvimento educacional.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**.

- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARQUINHO INFANTIL

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 64.833,33 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



São Francisco do Brejão (MA), 12 de março de 2024

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA

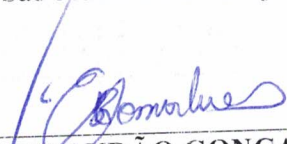


AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 12 de março de 2024



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 13 e 15 de março de 2024. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA) 12 de março de 2024

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA 004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 13 e 15 de março de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA) 12 de março de 2024 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: qwe73zro5n420240312100305





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Dispensa de Licitação 004/2024

São Francisco do Brejão (MA), 22 de março de 2024

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS TIPO PARQUINHO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DOUBLE MINORE TRIANGULOR Double Minore Triangular é formado por duas torres, dois escorregadores, uma escalada pequena montanha e uma atividade didática em uma torre. As torres são interligadas por um tubo seguro, proporcionam momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16.071 ALT: 1.32m comp.: 4.2m Larg: 2.6m	1	13.200,00	13.200,00
2	DOUBLE MINORE Double Minore é formado por duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por um seguro proporcionando momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16071 Alt: 1.22m Comp. 4.80m Larg. 90cm	2	13.200,00	26.400,00
3	DOUBLE MOUNT O playground é formado por duas torres, dois escorregador, duas escaladas, um jogo de velha e um tubo(tubo) de ligação, três placas com três degraus na parte inferior e abertura em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, uma placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo na velha na parte superior, duas placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular central travessas verticais na parte superior, duas placas com abertura em formatos de arco na parte inferior, dois degraus na parte central e abertura maior em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, um	1	18.000,00	18.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



	escorregador pequeno em formato raiado, borda lateral saliente e anatômica e encaixe para tanque um escorregador grande ondulado com bordas saliente e anatômica e encaixe para tanque de areia. em conformidade com NRB 16071. da base até o chão 67cm 1.70m Comp: 2.70m Larg: 2.30			
4	MINI GOL (BALIZA GOL) Baliza , divertida estimula a criança a desenvolver jogos em equipe e a competir de maneira saudável. Colorido, de fácil montagem e transporte, podendo ser levado para vários locais onde a diversão estará garantida. Não acompanha a bola, apenas uma trave com rede na embalagem. Em duas opções de altura. Em conformidade com a norma NBR 16.071 1ª opção- Alt: 80 cm Comp: 9cm Lang: 1.20m 2ª opção Alt 90cm Comp:80cm Larg: 1.20m	2	600,00	1.200,00
			TOTAL	58.800,00

II - CONTRATADO: S.P MARTINS COMÉRCIO (CNPJ: 12.396.276/0001-10)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do projeto básico e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Atenciosamente

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

À
Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/___
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA S.P
MARTINS COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do ___ de ___ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 81-A, Bairro Novo Horizonte, neste ato pelo seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **S. P MARTINS COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.396.276/0001-10, com sede na Rua Cj Nova Vitoria I nº 19, QD. D, Conjunto Nova Vitoria I-Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Sra. **SHIRLENE PEREIRA MARTINS**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade de nº 0239477920033 GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.356.653-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, Processo Administrativo nº 049/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** tombado sob o nº **049/2024** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DOUBLE MINORE TRIANGULOR Double Minore Triangular é formado por duas torres, dois escorregadores, uma escalada pequena montanha e uma atividade didática em uma torre. As torres são interligadas por um tubo seguro, proporcionam momentos divertidos para as crianças. Em conformidade cm a norma NBR 16.071 ALT: 1.32m comp: 4. 2m Larg: 2.6m	1	13.200,00	13.200,00
2	DOUBLE MINORE Double Minore é formado por duas torres, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre. As torres são interligadas por um seguro proporcionando momentos divertidos para as crianças. Em conformidade com a norma NBR 16071 Alt: 1.22m Comp: 4.80m Larg: 90cm	2	13.200,00	26.400,00
3	DOUBLE MOUNT O playgroud é formado por duas torres, dois escorregador, duas escaladas, um jogo de velha e um tubo(tubo) de ligação, três placas com três degraus na parte inferior e abertura em formando de	1	18.000,00	18.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



	arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, uma placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo na velha na parte superior, duas placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular central travessas verticais na parte superior, duas placas com abertura em formatos de arco na parte inferior, dois degraus na parte central e abertura maior em formato de arco na parte superior com encaixe para rampa do escorregador, um escorregador pequeno em formato raiado, borda lateral saliente e anatômica e encaixe para tanque um escorregador grande ondulado com bordas saliente e anatômica e encaixe paratanque de areia. em conformidade com NRB 16071. da base até o chão 67cm 1.70m Comp: 2.70m Larg: 2.30			
4	MINI GOL (BALIZA GOL) Baliza , divertida estimula a criança a desenvolver jogos em equipe e a competir de maneira saudável. Colorido, de fácil montagem e transporte, podendo ser levado para vários locais onde a diversão estará garantida. Não acompanha a bola, apenas uma trave com rede na embalagem. Em duas opções de altura. Em conformidade com a norma NBR 16.071 1ª opção-Alt: 80 cm Comp: 9cm Lang: 1.20m 2ª opção Alt 90cm Comp:80cm Larg: 1.20m	2	600,00	1.200,00
TOTAL				58.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** tombado sob o nº **049/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** tombado sob o nº **049/2024** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor SIOMARA LOPES DA SILVA, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



previstas neste instrumento

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRA O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA OES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO n o poder  ser objeto de cess o ou transfer ncia no todo ou em parte, sob pena de imediata rescis o.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA INEXECU O CONTRATUAL

A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei n  14.133/21.

CL USULA D CIMA QUARTA – DA EXTIN O

Constituem motivos ensejadores da extin o do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal n  14.133/21, e ocorrer  nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PAR GRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poder  extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, sem que assista   CONTRATADA qualquer direito de reclama o ou indeniza o, sem preju zo das penalidades aplic veis, sempre que ocorrer:

- a) n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica es, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determina es regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;
- c) altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decreta o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu o da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu o do contrato;
- f) atraso na obten o da licen a ambiental, ou impossibilidade de obt -la, ou altera o substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na libera o das  reas sujeitas a desapropria o, a desocupa o ou a servid o administrativa, ou impossibilidade de libera o dessas  reas;
- h) raz es de interesse p blico, justificadas pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante;
- i) n o cumprimento das obriga es relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

PAR GRAFO SEGUNDO: Fica assegurado   CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das presta es vincendas, no caso de extin o do contrato previstos no art. 137, sem obriga o de indenizar a CONTRATADA.

PAR GRAFO TERCEIRO: A rescis o por descumprimento das cl usulas contratuais acarretar  a reten o dos cr ditos decorrentes do Contrato, at  o limite dos preju zos causados ao CONTRATANTE, al m das san es previstas neste instrumento.

CL USULA D CIMA QUINTA – DAS COMUNICA OES

Qualquer comunica o entre as partes a respeito do presente Contrato, s  produzir  efeitos legais se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Francisco do Brejão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2024.

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADA
S.P MARTINS COMÉRCIO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Pesquisar e-mail



- Escrever
- Caixa de entrada
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DP 004/2024

Caixa de entrada

P **PREFEITURA BREJÃO**
 Bom dia, a empresa S.P. MARTINS COMÉRCIO, inscrita no CNPJ 12.396.276/0001-10, apresentou o menor preço no processo di

e **esaalencar@hotmail.com COMERCIO**
 Recebido

e **esaalencar@hotmail.com COMERCIO** <comerciospmartins@hotmail.com> 18 de mar. de 2024
 para mim

Segue Documentação em Anexo.

De: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de março de 2024 08:37

Para: esaalencar@hotmail.com COMERCIO <COMERCIOSPMARTINS@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DP 004/2024

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

7 anexos • Anexos verificados pelo Gmail




Mensagem enviada





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110172450		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SHIRLENE PEREIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL PEREIRA MARTINS		FILHA DE (mãe) MARIA PEREIRA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/12/1984	IDENTIDADE (número) 023947792003-3	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 024.356.653-00			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA D			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA 14	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA VITÓRIA I	CEP 65.915-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2475
MUNICÍPIO IMPERATRIZ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S P MARTINS COMERCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CONJUNTO NOVA VITÓRIA I			NÚMERO 19
COMPLEMENTO QUADRA D	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA VITÓRIA I	CEP 65.915-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2475
MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	PAIS BRASIL	CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - (R\$) 15 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4763601 4712100 4773300 4771701 4754701 4664800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XX/XX/XXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12396276000110	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINA: (ou) DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S P Martins Comercio - ME			
DATA DA ASSINATURA 17/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Shirlene Pereira Martins		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Handwritten signature]</i> 26/08/2011	AUTENTICAÇÃO  JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2011 SOB O NÚMERO 20110575423 Protocolo: 11057542-3 Empresa: 2110172450 S P MARTINS COMERCIO - ME			
MARCIO PATRÍCIO SOUZA CHEFE DO FISC. REG. DE IMPERATRIZ Nº AD 104.229			

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.396.276/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2010		
NOME EMPRESARIAL S P MARTINS COMERCIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPM COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO CJ NOVA VITORIA I		NÚMERO 19	COMPLEMENTO QUADRA: D;	
CEP 65.915-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA VITORIA I	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCSCONTABIL@UOL.COM.BR		TELEFONE (99) 3525-0039		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 21:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.396.276/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
S P MARTINS COMERCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO CJ NOVA VITORIA I	NÚMERO 19	COMPLEMENTO QUADRA: D;
--	---------------------	----------------------------------

CEP 65.915-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA VITORIA I	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FCSCONTABIL@UOL.COM.BR	TELEFONE (99) 3525-0039
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 21:14:33 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

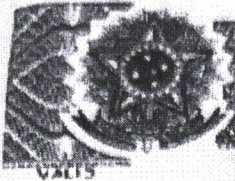


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.396.276/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2010
NOME EMPRESARIAL S P MARTINS COMERCIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO CJ NOVA VITORIA I	NÚMERO 19	COMPLEMENTO QUADRA: D;
CEP 65.915-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA VITORIA I	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCSCONTABIL@UOL.COM.BR	TELEFONE (99) 3525-0039	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **21:14:33** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994187939

NOME
SHIRLENE PEREIRA MARTINS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 0239477920033 GEJUSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO
 024.356.653-00 30/12/1984

FILIAÇÃO
MANOEL PEREIRA MARTINS

MARIA PEREIRA MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO
 05053252353

VALIDADE
 02/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
 14/10/2010

OBSERVAÇÕES

Shirlene P Martins

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 03/07/2020

[Signature]
 Larissa Abdalla Brito
 Diretora Geral - Detran / MA
 ASSINATURA DO EMISSOR

46846918404
 MA042679737

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1994187939

MARANHÃO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA
10410

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, S P MARTINS COMERCIO estabelecido na RUA CONJUNTO NOVA VITORIA I nº 19, QUADRA D, CONJUNTO NOVA VITORIA I, CEP. 65 915-000, IMPERATRIZ, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

IMPERATRIZ, 11 de Agosto de 2010

Assinatura : Shirlene Pereira Martins

Nome do Empresário : SHIRLENE PEREIRA MARTINS

Edson Mauro L. da Silva
Téc. em Contabilidade
CRC-MA 7202 CPT: 900.400.503-30

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13/08/2010

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.110 DE 1993
CNPJ Nº 06.908.000/0001-00
Endereço: 100509123-2
Imperatriz - Fone: 0474-3450
P. MARTINS COMERCIO

MA LUCAS FERREIRA DE SOUZA
EMPRESÁRIO: 000 100509123-2 Nº AC 132915
MA1201001903886



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



06/03/2024 20:59:00
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3713/2024
AUTENTICAÇÃO:1MOS-LK0U

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **S P MARTINS COMERCIO**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **12.396.276/0001-10** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.396.276/0001-10

Razão Social: S P MARTINS COMERCIO

Endereço: CONJUNTO NOVA VITORIA I, 19 QUADRA: D; CONJUNTO NOVA VITORIA I

Inscrição: 910473-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 16/08/2010

Atividade Principal: 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Nome Fantasia: SPM COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS

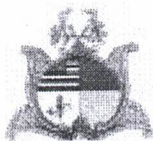
A Referida Certidão terá validade até **05/05/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 06/03/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095692/23

Data da 27/12/2023 09:28:05

Inscrição Estadual: 123403782

CPF/CNPJ: 12396276000110

Razão Social: S P MARTINS COMERCIO

Endereço: CNJ NOVA VITORIA I, 19 QUADRA: D; CEP: 65915000 - CONJUNTO NOVA

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

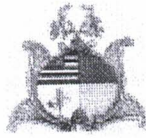
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2024 20:43:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 379569/23 **Data da** 27/12/2023 09:21:59

Inscrição Estadual: 123403782 **CPF/CNPJ:** 12396276000110

Razão Social: S P MARTINS COMERCIO

Endereço: CNJ NOVA VITORIA I, 19 QUADRA: D; CEP: 65915000 - CONJUNTO NOVA

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2024 20:38:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S P MARTINS COMERCIO
CNPJ: 12.396.276/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:37 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **8A05.4486.826C.B5B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.396.276/0001-10
Razão Social: S P MARTINS COMERCIO
Endereço: CJ NOVA VITORIA I 19 / CONJUNTO NOVA VITOR / IMPERATRIZ / MA / 65915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022204390982182213

Informação obtida em 06/03/2024 20:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S P MARTINS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.396.276/0001-10

Certidão n°: 15535435/2024

Expedição: 06/03/2024, às 20:50:54

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S P MARTINS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.396.276/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTJUDONE-SJDI - 7162024
Código de validação: A1B01BB4A1

Número da guia: 24053601001735960.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **S P MARTINS COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 12.396.276/0001-10, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 07 de março de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 7162024 / Código: A1B01BB4A1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validacao.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente
www.comissao.tjma.jus.br

Contabilidade Geral
 CONTABILIDADE
 S P MARTINS COMERCIO - 12.396.276/0001-10
 RUA CONJUNTO NOVA VITÓRIA I, 19, QUADRA D
 CONJUNTO NOVA VITÓRIA I, 65915-000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 12.396.276/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL : 21101742450 EM 16/08/2010



1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	261.736,21
****	CAIXA	261.736,21
***	DISPONÍVEL	261.736,21
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	
1.1.2.01.0001	DUPLICATAS A RECEBER	211.431,22
****	DUPLICATAS A RECEBER	211.431,22
**	CLIENTES	211.431,22
1.1.5	ESTOQUES	
1.1.5.01	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	
1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	378.047,00
****	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	378.047,00
***	ESTOQUES	378.047,00
**	ATIVO CIRCULANTE	851.214,43
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
1.3.2.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.024,00
1.3.2.02.0002	EQUIP. PROC. ELET DE DADOS	24.296,40
****	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	45.320,40
1.3.2.09	(-) DEPRECIACÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	
1.3.2.09.0002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.410,41

IMPERATRIZ - MA , 23 de agosto de 2023

Shirlene P. Martins

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
 TITULAR PROPRIETARIO
 R.G.:0239477920003-3 Org. Exp.:GEJUSPC
 CPF: 024.356.653-00

Francisco Coelho da Silva

FRANCISCO COELHO DA SILVA
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
 R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP-MA
 CPF: 205.695.303-00

Contabilidade Geral
CONTABILIDADE
S P MARTINS COMERCIO - 12.396.276/0001-10
RUA CONJUNTO NOVA VITÓRIA I, 19, QUADRA D
CONJUNTO NOVA VITÓRIA I, 65915-000



Balço Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ: 12.396.276/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101742450 EM 16/08/2018

1.3.2.09.0008	(-) DEPRE SI EQUIP PROC ELET DADOS	8.629,22
****	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	16.039,63
***	IMOBILIZADO	29.280,77
**	ATIVO PERMANENTE	29.280,77
*	ATIVO	880.495,20

IMPERATRIZ - MA , 23 de agosto de 2023

Shirlene P. Martins

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
TITULAR PROPRIETARIO
R.G.:0239477920003-3 Org. Exp.:GEJUSPC
CPF: 024.356.653-00

Francisco Coelho da Silva
FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP-MA
CPF: 205.695.303-00



Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ: 12.396.276/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101742450 EM 16/08/2010

2	PASSIVO		
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.3	FORNECEDORES		
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS		
2.1.3.01.0001	FORNECEDORES		158.231,48
	****	FORNECEDORES NACIONAIS	158.231,48
	***	FORNECEDORES	158.231,48
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		1.578,59
2.1.4.01.0002	ICMS A RECOLHER		6.405,69
2.1.4.01.0003	SIMPLES A RECOLHER		7.984,28
	****	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.984,28
	***	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.984,28
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS		
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		
2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		2.182,90
	****	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.182,90
2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER		308,06
2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER		212,75
	****	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	520,81
	***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	2.703,71
	**	PASSIVO CIRCULANTE	168.919,47
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.4.1	CAPITAL SOCIAL		
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		

IMPERATRIZ - MA , 23 de agosto de 2023

Shirlene P. Martins

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
TITULAR PROPRIETARIO
R.G.:0239477920003-3 Org. Exp.:GEJUSPC
CPF: 024.356.653-00

Francisco Coelho da Silva
FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP-MA
CPF: 205.695.303-00



Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ: 12.396.276/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101742450 EM 16/08/2010

2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
****	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	481.997,45
2.4.3.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	179.578,28
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	661.575,73
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	661.575,73
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	711.575,73
*	PASSIVO	880.495,20

IMPERATRIZ - MA , 23 de agosto de 2023

Shirlene P. Martins

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
TITULAR PROPRIETARIO
R.G.:0239477920003-3 Org. Exp.:GEJUSPC
CPF: 024.356.653-00

Francisco Coelho da Silva
FRANCISCO GOELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP-MA
CPF: 205.695.303-00



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 12.396.276/0001-10

RECEITA BRUTA	853.136,90	
VENDAS DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO		
	853.136,90	
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(21.047,55)	
(-) ICMS	(58.439,88)	
SIMPLES		
	(79.487,43)	773.649,47
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(445.819,73)	
MERCADORIAS VENDIDAS	(29.232,67)	
MERCADORIAS-FRETE		
	(475.052,40)	298.597,07
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.424,00)	
13º SALÁRIO	(3.232,00)	
FÉRIAS	(2.321,46)	
FGTS	(7.878,44)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.121,68)	
TELEFONE	(4.726,80)	
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(980,50)	
ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	(28.660,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(29.088,00)	
PRÓ-LABORE	(1.250,00)	
TAXAS DIVERSAS	(6.997,82)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.608,00)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.642,60)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(7.272,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.961,69)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(1.041,00)	
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	(7.272,00)	
SERVIÇO MONITORAMENTO E ALARME	(540,80)	
TAXA LOC. FUNCIONAMENTO-ALVARÁ		
	(119.018,79)	179.578,28
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		
	R\$ 179.578,28	



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 12.396.276/0001-10

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2022

Shirlene P. Martins

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
TITULAR PROPRIETARIO
R.G.: 0239477920003-3 Org. Exp.: GEJUSPC
CPF: 024.356.653-00

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.: 21518252002-2 Org. Exp.: SESP-MA
CPF: 205.695.303-00



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO COELHO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 004871, inscrito no CPF nº 20569530300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
20569530300	004871	FRANCISCO COELHO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023 10:21 SOB Nº 20231092970.
PROTOCOLO: 231092970 DE 23/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312554154. CNPJ DA SEDE: 12396276000110.
NIRE: 21101742450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2023.
S P MARTINS COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RUA D, 19, CJ NOVA VITORIA I, IMPERATRIZ-MA CEP 65.915-000

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 12.396.276/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101742450 EM 16/08/2010

1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONÍVEL		
1.1.1.01	CAIXA		295.978,83
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL		295.978,83
	**** CAIXA		295.978,83
	*** DISPONÍVEL		295.978,83
1.1.2	CLIENTES		
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER		315.385,27
1.1.2.01.0001	DUPLICATAS A RECEBER		315.385,27
	**** DUPLICATAS A RECEBER		315.385,27
	*** CLIENTES		315.385,27
1.1.5	ESTOQUES		
1.1.5.01	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS		502.224,53
1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA		502.224,53
	**** MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS		502.224,53
	*** ESTOQUES		502.224,53
	** ATIVO CIRCULANTE		1.113.588,63
1.3	ATIVO PERMANENTE		
1.3.2	IMOBILIZADO		
1.3.2.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		21.024,00
1.3.2.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		24.296,40
1.3.2.02.0002	EQUIP. PROC. ELET DE DADOS		45.320,40
	**** MÓVEIS E UTENSÍLIOS		45.320,40
1.3.2.09	(-) DEPRECIACÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM		9.512,81
1.3.2.09.0002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2023

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
TITULAR PROPRIETARIO
R.G.:0239477920003-3 Org. Exp.:GEJUSPC
CPF: 024.356.653-00

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP
CPF: 205.695.303-00



Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 12.396.276/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101742450 EM 16/08/2010

1.3.2.09.0008	(-) DEPRE S/ EQUIP PROC ELET DADOS	13.488,50
***	(-) DEPRECIACÕES, AMORT E EXAUSTÕES ACUM	23.001,31
***	IMOBILIZADO	22.319,09
**	ATIVO PERMANENTE	22.319,09
*	ATIVO	1.135.907,72

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2023

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
TITULAR PROPRIETARIO
R.G.:0239477920003-3 Org. Exp.:GEJUSPC
CPF: 024.356.653-00

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP
CPF: 205.695.303-00



2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	FORNECEDORES	
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	213.209,51
2.1.3.01.0001	FORNECEDORES	213.209,51
****	FORNECEDORES NACIONAIS	213.209,51
***	FORNECEDORES	213.209,51
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.503,53
2.1.4.01.0002	ICMS A RECOLHER	7.285,20
2.1.4.01.0003	SIMPLES A RECOLHER	9.788,73
****	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.788,73
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.788,73
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.960,00
2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.960,00
****	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.960,00
2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	461,00
2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	348,48
2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	809,48
****	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	809,48
***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	4.769,48
**	PASSIVO CIRCULANTE	227.767,72
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2023

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
TITULAR PROPRIETARIO
R.G.:0239477920003-3 Org. Exp.:GEJUSPC
CPF: 024.356.653-00

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP
CPF: 205.695.303-00



Balço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 12.396.276/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101742450 EM 16/08/2010

2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
****	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	481.997,45
2.4.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	376.142,55
2.4.3.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	858.140,00
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	858.140,00
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	908.140,00
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	908.140,00
*	PASSIVO	1.135.907,72

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2023

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
TITULAR PROPRIETARIO
R.G.:0239477920003-3 Org. Exp.:GEJUSPC
CPF: 024.356.653-00

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP
CPF: 205.695.303-00



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 12.396.276/0001-10

RECEITA BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO	958.584,62	
	958.584,62	
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
(-) ICMS	(23.110,42)	
SIMPLES	(72.852,44)	
	(95.962,86)	862.621,76
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
MERCADORIAS VENDIDAS	(492.898,30)	
MERCADORIAS-FRETE	(21.597,66)	
	(514.495,96)	348.125,80
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
13º SALÁRIO	(3.630,00)	
FÉRIAS	(5.280,00)	
FGTS	(3.484,80)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(9.138,99)	
TELEFONE	(5.736,29)	
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(5.200,00)	
ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	(1.050,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(47.520,00)	
PRÓ-LABORE	(31.680,00)	
IPTU	(978,50)	
TAXAS DIVERSAS	(1.380,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(8.327,41)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.752,72)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.790,44)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(7.920,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(6.961,68)	
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	(1.155,00)	
SERVIÇO MONITORAMENTO E ALARME	(7.920,00)	
TAXA LOC. FUNCIONAMENTO-ALVARA	(655,70)	
	(151.561,53)	196.564,27
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 196.564,27	

RUA D, 19, CJ NOVA VITORIA I
IMPERATRIZ - MA CEP: 65915000



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 12.396.276/0001-10

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2023

SHIRLENE PEREIRA MARTINS
TITULAR PROPRIETARIO
R.G.: 0239477920003-3 Org. Exp.: GEJUSPC
CPF: 024.356.653-00

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.: 21518252002-2 Org. Exp.: SESP-MA
CPF: 205.695.303-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S P MARTINS COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02435665300	SHIRLENE PEREIRA MARTINS
20569530300	FRANCISCO COELHO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 17:55 SOB Nº 20240378156.
PROTOCOLO: 240378156 DE 21/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404056558. CNPJ DA SEDE: 12396276000110.
NIRE: 21101742450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
S P MARTINS COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos tipo parquinho para as escolas de ensino infantil da rede municipal. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio da qual aduz, em síntese, que *“[...] A contratação pretendida para a aquisição de bens comuns no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”*

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **S.P MARTINS** (CNPJ nº 12.396.276/0001-10), cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



“É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]” (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 11.317/2022 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS TIPO PARQUINHO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL**”, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de março de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Processo nº 001/2024
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administração nº 049/2024

São Francisco do Brejão (MA), 22 de março de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria nº 001/2024

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ILMO SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo de Dispensa nº 004/2024

São Francisco do Brejão (MA), 25 de março de 2024

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS TIPO PARQUINHO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

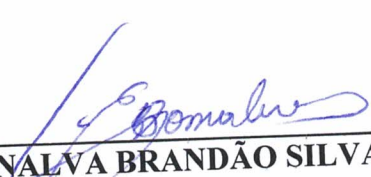
Processo de Dispensa nº: 004/2024

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de março de 2024



EDINALVA BRANDÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



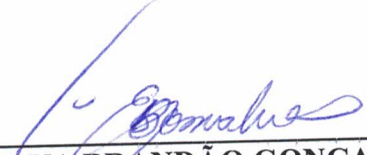
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Processo de Dispensa nº: 004/2024

São Francisco do Brejão (MA), 26 de março de 2024

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
NESTAP